

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – PE/003/2021

OBJETO: Locação de equipamento completo para hidrojateamento de alta pressão, montado sobre chassi de caminhão compatível, ano de fabricação não inferior a 2020, incluindo motorista e operador, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 25/03/2021
Hora: 9 h
- Abertura das propostas:
25/03/2021 às 9 h
- Início da Disputa de Preços:
25/03/2021 às 10 h
- Formalização de Consultas:
- Pregão eletrônico nº 003/2021
- Licitação: 859693
- [e-mail](mailto:comissao-licitacao@prodesan.com.br): comissao-licitacao@prodesan.com.br.
- Fone (13) 3229-8000 ramal 198 - fax: (13) 3229-8000 ramal 182
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	RECURSOS
11.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.	CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	Anexo I - Termo de Referência
2.2.	Anexo II - Relação dos documentos de habilitação
2.3.	Anexo III - Modelo de Proposta Comercial
2.4.	Anexo IV - Declaração Padrão modelo PRODESAN
2.5.	Anexo V - Modelo de Declaração
2.6.	Anexo VI – Minuta de Contrato
2.7.	Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP
2.8.	Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação
2.9.	Anexo IX – Declaração Modelo PRODESAN ref. Artigos 7º e 8º da Lei 12527/2011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

SEÇÃO I

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis Federais nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 5.636, de 21 de julho de 2010, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.prodesan.com.br

2. OBJETO

2.1. Locação de equipamento completo para hidrojateamento de alta pressão, montado sobre chassi de caminhão compatível, ano de fabricação não inferior a 2020, incluindo motorista e operador, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo, DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos -SP e/ou pelo e-mail: comissao-licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

02/03/2021

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal;

7.2.3. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela PRODESAN;

7.2.4. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

7.2.4.1. No caso da empresa interessada estar em recuperação judicial ou extrajudicial, será permitida a sua participação, se for apresentada a certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema "Licitações", ou diretamente numa agência do banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no "licitações-e".

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

02/03/2021

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA -

8.12. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no Item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12.1. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.13. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.14. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.15. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.16. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.17. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

02/03/2021

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento eminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22. Decorridos 5 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.24. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.25. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.26. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.27.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

02/03/2021

8.28.1. O vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente e/ou via e-mail: comisao-licitacao@prodesan.com.br, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.28.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão de Licitações - COMLIC, no endereço Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – CEP 11.065-922 - Gonzaga – Santos/SP.

8.29. Nos casos de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar a obtenção de preço melhor.

8.30. No caso de ME, EPP ou MEI que tenham apresentado restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PRODESAN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação e conseqüente decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital, sendo facultado à PRODESAN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação de documentos.

8.32. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.33. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.34. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo “Licitações”.

8.35. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL MENSAL**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

02/03/2021

9.2. Será aplicado tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 alterada pela Lei Complementar nº 127, de 14.08.2007 e Lei Complementar nº 147/2014.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet comissao-licitacao@prodesan.com.br ou fax (13) 3229-8000 ramal 153, com posterior remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

11.2. A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 0,5% (meio por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pela inexecução dos serviços contratados;

02/03/2021

- b) 1% (um por cento) em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

11.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.2.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

11.2.3. No caso de aplicação de sanções, caberá apresentação de recurso, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.2.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

11.2.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos à PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária do direito de licitar.

11.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.5. A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos, o montante das multas a ela aplicadas.

11.6. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência no atraso da realização dos serviços;
- d) atraso injustificado na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- f) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

02/03/2021

11.7. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a proposta comercial ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.28 deste Edital, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com a PRODESAN pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.3. O adjudicatário deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato, a propriedade ou a posse do veículo que será colocado à disposição dos serviços, pelo período de duração do contrato.

12.4. Fica consignado que na redação do contrato a ser celebrado serão incluídos, com as adaptações necessárias, todos os itens e condições da proposta vencedora da licitação.

12.5. A recusa injustificada à assinatura do contrato, quando efetivada a convocação dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a PRODESAN, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento das propostas e análise da documentação de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso

02/03/2021

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 02 de março de 2021

MARY CHRISTINE DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Licitações – COMLIC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

1. DO OBJETO

1.1. Locação de 01 (um) equipamento completo para hidrojateamento de alta pressão, montado sobre chassi de caminhão compatível, ano de fabricação não inferior a 2020, incluindo motorista e operador.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	<p>01 (um) equipamento completo para hidrojateamento de alta pressão, montado sobre chassi de caminhão compatível, ano de fabricação não inferior a 2020, incluindo motorista e operador. O veículo locado (chassi/cabine) poderá ser de qualquer marca, preferencialmente, de fabricação nacional e deverá:</p> <p>a) estar em perfeitas condições de uso; b) estar licenciado; c) ter seguro total; d) ter franquias de quilometragem livre; e) possuir dispositivo de identificação, com os logotipos da Prefeitura Municipal de Santos e da PRODESAN; f) respeitar os limites estabelecidos em lei, para fontes sonoras e de descarga de materiais particulados (fumaça). Contendo ainda:</p> <p>Reservatório para água:</p> <ul style="list-style-type: none"> tanque reservatório montado sobre o chassi com todos os dispositivos necessários de entrada e saída d'água, boca de inspeção, quebra ondas etc, com a capacidade mínima de 7.000 litros. <p>Sistema de motobomba:</p> <ul style="list-style-type: none"> bomba de alta pressão, com três êmbolos ou similar, dotada de sistema de válvulas de regulagem, segurança e calibragem para operação em alta pressão necessária e segura. <p>Vazão de 250 lpm e pressão mínima de 250 kgf/cm².</p>	UN.	01

02/03/2021

	<p>Mangueiras para alta pressão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • com mínimo de 100 metros de comprimento; • dispositivo especial para recolhimento, preferencialmente tipo carretel, com capacidade para 120 metros de mangueira, com acionamento de força com rotação variável em duplo sentido; • específica para suportar internamente as pressões do serviço, bem como o esforço de tracionamento a que estará sujeita; • mangueira menor de igual capacidade, com mínimo de 20 metros, para operação manual externa. <p>Bicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o equipamento deverá estar equipado com bicos especiais para desobstrução (mínimo de 02 unidades), com sistema de propulsão avante por jato, na parte posterior do bico. <p>Sistema de painel de comando</p> <ul style="list-style-type: none"> • para operação do sistema motor/bomba, com todos os dispositivos necessários. <p>O equipamento de hidrojateamento poderá ser de fabricação nacional, ref.: NORBRASIL, SIBRAMAC, PROMINAS, TECHYDROEVACUO ou outro, inclusive importado.</p>		
--	---	--	--

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. O licitante deverá inserir no sistema licitações-e, o **VALOR MENSAL** de locação do equipamento, incluindo seguro com cobertura total contra acidentes, e demais despesas com a locação, tais como: combustível, operador, manutenção, transporte, tributos previstos em Lei e outros.

2.2. O licitante deverá informar, **obrigatoriamente**, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta, o ano de fabricação, a marca, o modelo do veículo e equipamento e a descrição de acordo com o Anexo I do edital, bem como as demais características do equipamento ofertado, **sob pena de desclassificação**.

2.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características do produto/equipamento ofertado, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta”.

02/03/2021

2.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da licitação.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A jornada diária de trabalho será de 06 horas/dia, de 2ª feira a sábado.

4. DA OPERAÇÃO DO VEÍCULO E EQUIPAMENTO

4.1. O veículo e equipamento serão operados por empregados da CONTRATADA, devidamente habilitados (motorista e operador).

4.2. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, com identificação da CONTRATADA e portando os equipamentos de proteção individuais exigidos para o exercício das funções a serem desempenhadas em decorrência do contrato.

4.3. A falta do operador/motorista e/ou a paralisação do equipamento para conserto ou manutenção, serão comunicados pela PRODESAN à Contratada que deverá providenciar a sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir dessa comunicação.

4.4. As horas não trabalhadas por motivo de ausência do operador/motorista, defeitos apresentados, conserto ou manutenção, serão descontadas do valor da diária de locação, considerando-se hora não trabalhada o intervalo de tempo superior a 30 minutos.

5. DA GUARDA DO EQUIPAMENTO

5.1. A guarda do equipamento será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. A PRODESAN poderá disponibilizar local para estacionamento durante o período em que o equipamento não estiver em operação.

6. DO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

6.1. As despesas de combustível ocorrerão por conta da CONTRATADA.

6.2. A lavagem e lubrificação do veículo locado ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.3. O veículo e equipamento deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, cabendo à CONTRATADA manter assistência técnica e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O veículo deverá ser entregue na Rua Rangel Pestana, nº 437, Jabaquara, Santos - SP, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em horário indicado pela PRODESAN, e retirado, ao término do contrato, mediante comunicação por escrito da PRODESAN.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

8.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo o bem descrito no item 1 deste Anexo.

8.2. Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados no item 7 deste Anexo.

8.3. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, cópia do documento de propriedade do caminhão/equipamento que será locado, ou na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal do equipamento, pelo prazo do contrato.

8.4. Responsabilizar-se pela guarda do equipamento, sendo que a PRODESAN poderá disponibilizar local para estacionamento durante o período em que o equipamento não estiver em operação.

8.5. Manter o veículo e o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, mantendo assistência técnica e realizando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

8.6. Substituir o veículo caso apresente defeito e necessite ficar parado por prazo superior a 24 horas, por outro nas mesmas condições.

8.7. Substituir motorista e operador em caso de ausência dos mesmos.

8.8. Afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.

8.9. Providenciar a lavagem e lubrificação do veículo/equipamento.

8.10. Providenciar seguro contra danos materiais à Terceiros, do caminhão locado à PRODESAN, durante o prazo de locação.

8.11. Prover o adequado transporte do veículo/equipamento, objeto da presente licitação, observadas as normas de Segurança do trabalho e de trânsito.

8.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

02/03/2021

8.13. Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.

8.14. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

8.15. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PRODESAN: Constituem-se obrigações da PRODESAN:

9.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.

9.2. Atestar o Documento Fiscal, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

9.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Compete ao Departamento de Apoio à Limpeza Pública -DEAP, a fiscalização do contrato, bem como atestar o documento fiscal correspondente quando em conformidade, encaminhando-o ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

10.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Apoio à Limpeza Pública – DEAP, quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada;

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

11.1. O valor total da locação será faturado mensalmente. O documento fiscal deverá ser emitido até o último dia útil de cada mês;

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal correspondente ao serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos mesmos;

11.2.1.A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o Documento Fiscal, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS.

02/03/2021

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao da emissão do documento fiscal, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências;

11.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO;

11.5. Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado;

11.6. Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento;

11.7. O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades;

11.8. O primeiro período de locação será contado a partir da data de entrega do caminhão à PRODESAN, calculando-se o valor a ser pago, *pro-rata*;

11.9 Serão descontadas as horas em que o caminhão permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA;

12. DO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

12.1. O recebimento do equipamento, se efetivará:

12.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para efeito de testes, aceitação e posterior verificação da conformidade do material com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

12.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia de incorporação do veículo aos serviços, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

14. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$P = P_0 \times (I / I_0)$ sendo:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I₀ = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificados do I.N.S.S. e do F.G.T.S.).

1.1.5.1. No caso de CND/INSS e CRF/CEF emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07/07/11 e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24/08/11).

1.1.8. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IV.

1.1.9. Declaração relativa a empregados menores, conforme Anexo V.

1.1.10. Modelo de declaração de enquadramento como Empresa de pequeno Porte – ME/EPP, conforme Anexo VII.

1.1.11. Termo de Ciência e Notificação conforme modelo Anexo VIII.

02/03/2021

1.1.12. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão PRODESAN – Anexo IX.

1.1.13. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

1.1.14. No caso de empresa em recuperação judicial, apresentar certidão positiva, acompanhada da decisão homologada pelo juízo.

2. No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da isenção, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

3. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item 1.1.13 deste Anexo.

5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento próprio, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

7.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO - MINUTA PADRÃO PRODESAN

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que(nome ou razão social da licitante):

a) não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, na esfera municipal;

b) não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da administração Federal, Estadual ou Municipal;

c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;

d) tem conhecimento e aceita integralmente todas as condições e termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Cidade) , de de 2021

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do
que se observa nos preceitos proibitivos contidos no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPLETO PARA HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, MONTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO COMPATÍVEL, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020, INCLUINDO MOTORISTA E OPERADOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A. E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA e representada pelo Sr. _____, e, por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara para locação de equipamento completo para hidrojateamento de alta pressão, montado sobre chassi de caminhão compatível, ano de fabricação não inferior a 2020, incluindo motorista e operador, conforme descrição constante do Edital do Pregão Eletrônico PE/003/2021, Processo nº 1128/2020, da PRODESAN, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, assina o presente instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e condições pelos quais desde já se obriga.

CLÁUSULA I

OBJETO – Locação de equipamento completo para hidrojateamento de alta pressão, montado sobre chassi de caminhão compatível, ano de fabricação não inferior a 2020, incluindo motorista e operador, conforme descrição constante no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

§ 1º Os serviços serão desenvolvidos em jornada de 6 (seis) horas / dia, de segunda-feira a sábado.

§ 2º O veículo/equipamento locado deverá estar em perfeitas condições de uso e operado por pessoal especializado, portando uniformes e equipamentos de proteção individual determinados pela legislação aplicável.

§ 3º A falta do operador/motorista e/ou a paralisação do equipamento para conserto ou manutenção, serão comunicados pela PRODESAN à Contratada que deverá providenciar a sua substituição no prazo de 24 horas, contados a partir dessa comunicação.

CLÁUSULA II

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA - O equipamento deverá ser entregue na Rua Rangel Pestana, nº 437 – Jabaquara – Santos - SP, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em horário indicado pela PRODESAN, e retirado, ao término do contrato, mediante comunicação por escrito da PRODESAN.

CLÁUSULA III

DO RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO - O recebimento do equipamento, se efetivará:

a) provisoriamente na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, expedindo-se recibo provisório.

definitivamente, após verificação da adequação do caminhão às especificações e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) úteis, expedindo-se o recibo definitivo.

CLÁUSULA IV

PREÇO - Pelo objeto descrito na Cláusula I, a PRODESAN pagará o valor mensal de R\$.....(.....).

§ 1º O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).

02/03/2021

CLÁUSULA V

FATURAMENTO E PAGAMENTO - O valor da

locação será faturado mensalmente.

§ 1º O documento fiscal deverá ser emitido até o último dia útil do mês da locação e a fatura respectiva deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à locação, acompanhada do comprovante de recolhimento do INSS e o FGTS.

§ 2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes ao da emissão do documento fiscal, com a aceitação da Unidade Requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências;

§ 3º O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária no BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, ou ainda por meio de BOLETO BANCÁRIO;

§ 4º Caso a CONTRATADA opte por receber por meio de crédito em conta em outra Instituição Financeira que não o SANTANDER, o valor referente a TARIFA será deduzido do valor total do pagamento a ser realizado;

§ 5º Os valores pagos com atraso serão atualizados de acordo com a variação do IPC-A no período compreendido entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento;

§ 6º O prazo para pagamento de documentos de cobrança apresentados de forma irregular será contado a partir da reapresentação do documento livre de irregularidades;

§ 7º O primeiro período de locação será contado a partir da data de entrega do caminhão à PRODESAN, calculando-se o valor a ser pago, *pro-rata*;

§ 8º Serão descontadas as horas em que o caminhão permanecer parado por defeitos mecânicos, manutenção preventiva ou outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA III

REAJUSTE – Os preços contratados poderão ser

reajustados, decorrido o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$
sendo:

P = Preço reajustado

P_o = Preço da proposta

I = Valor do IPC-A do mês anterior ao do mês a ser reajustado

I_o = Valor do IPC-A do mês anterior ao da apresentação da proposta

CLÁUSULA IV

DO PRAZO – O contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia de incorporação do veículo aos serviços, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA V

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA – Em cumprimento às suas obrigações contratuais, cabe à CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o ajustado, fornecendo o bem descritos na Cláusula I do presente Contrato.
- b) Efetuar a entrega, no local, prazo e condições estipulados na Cláusula II deste Contrato.
- c) Apresentar, por ocasião da assinatura deste contrato, cópia do documento de propriedade do caminhão/equipamento que será locado, ou na hipótese de não ser a proprietária, cópia do ajuste que lhe confere a disponibilidade legal do equipamento, pelo prazo do contrato.
 - c.1) em qualquer das hipóteses do item anterior, a cópia reprográfica deverá estar autenticada por cartório ou poderá ser confrontada mediante apresentação do documento original.
- d) Responsabilizar-se pela guarda do equipamento, sendo que a PRODESAN poderá disponibilizar local para estacionamento durante o período em que o equipamento não estiver em operação.
- e) Manter o veículo e o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, durante todo o período de locação, mantendo assistência técnica e realizando a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.
- f) Substituir o veículo caso apresente defeito e necessite ficar parado por prazo superior a 24 horas, por outro nas mesmas condições.

- g) Substituir motorista e operador em caso de ausência dos mesmos.
- h) Afastar, no prazo de 24 horas após notificação, todo empregado que, a critério da PRODESAN, tiver conduta inconveniente.
- i) Providenciar a lavagem e lubrificação do veículo/equipamento.
- j) Providenciar seguro contra danos materiais à Terceiros, do caminhão locado à PRODESAN, durante o prazo de locação.
- k) Prover o adequado transporte do veículo/equipamento, objeto da presente licitação, observadas as normas de Segurança do trabalho e de trânsito.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Prestar à PRODESAN, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os equipamentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a sua perfeita utilização.
- n) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como: transportes, seguros, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente procedimento.

CLÁUSULA VI

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA PRODESAN – Em cumprimento às suas obrigações, caberá à PRODESAN:

- a) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- b) Atestar o Documento Fiscal, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- c) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA VII

DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A CONTRA-

TADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à PRODESAN, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros em decorrência da má execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PRODESAN, o ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA VIII

DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO -

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia e expressa autorização da PRODESAN.

CLÁUSULA IX

SANÇÕES - Garantida a defesa prévia, a

inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PRODESAN, por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

§ 1º A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de:

- a) 0,5% (meio por cento), ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, pela inexecução dos serviços contratados;
- b) 1% (um por cento) em caso de reincidência;
- c) 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, pelo descumprimento das demais obrigações contratuais.

§ 2º As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da CONTRATADA.

02/03/2021

§ 3º A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à PRODESAN, na ausência de créditos a ela devidos, serão cobrados diretamente ou judicialmente.

§ 4º A CONTRATADA desde logo autoriza a PRODESAN a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas a ela aplicadas.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§ 7º No caso de aplicação de sanção, caberá apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 8º A aplicação das penalidades ocorrerá após decisão do recurso apresentado ou após o decurso do prazo sem efetivação dessa medida.

§ 9º Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

§ 10º A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a PRODESAN;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§ 11º A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) inexecução total do contrato;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem o cancelamento ou suspensão do Contrato;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a PRODESAN.

CLÁUSULA X

RETENÇÃO DE PAGAMENTO - A PRODESAN poderá reter total ou parcialmente, o pagamento de qualquer fatura ou duplicata, nos seguintes casos:

- a) imperfeição dos serviços executados;
- b) obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a PRODESAN;
- c) débitos da CONTRATADA para com a PRODESAN, quer provenham da execução deste contrato, quer resultem de quaisquer outras obrigações.

CLÁUSULA XI

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO – A fiscalização e o gerenciamento deste contrato será exercido diretamente pelo Departamento de Apoio à Limpeza Pública - DEAP, da PRODESAN.

Parágrafo Único - A fiscalização dos serviços deste Contrato, pela PRODESAN, não exonera nem diminui a responsabilidade e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XII

RESCISÃO - Observadas as formalidades legais, a rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo e a pedido de qualquer uma das partes, reduzida a termo no processo, devendo obrigatoriamente comunicar uma a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XIII

FORO - Eleggem de comum acordo o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e julgar as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente, que foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Santos, __ de _____ de ____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, que:

- a) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

Obs.: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(DADOS DA CONTRATADA)**

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**Responsável pela CONTRATADA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo c/CEP: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

DECLARAÇÃO – MINUTA PADRÃO PRODESAN

_____ (Pessoa Física), representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, residente na cidade de
_____, endereço _____, CEP _____, DECLARA:

- () NÃO SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL;
() SER DOADOR(A) DE CAMPANHA ELEITORAL, CONFORME INFORMAÇÕES
CONSTANTES NO SÍTIO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NOS TERMOS QUE DISPÕE O
DECRETO 7724/2012, ART. 7º, § 4º:

“Art. 7º - É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por ele produzidas ou custodiadas, observando o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.

§4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.”

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)